



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00129

DECRETO N° 2.908, DE 16 DE OUTUBRO DE 1987.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

ARTIGO 1° - SÃO FIXADAS AS SEGUINTEs TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS, A VIGORAR NO MUNICÍPIO:

- BANDEIRA INICIAL.....Cz\$ 22,00
- KM. BANDEIRA 1.....Cz\$ 20,00
- KM. BANDEIRA 2.....Cz\$ 24,00
- HORA PARADA.....Cz\$108,00
- CORRIDA COM HORA MARCADA.....Cz\$ 12,00

§ 1° - SÁBADOS, A PARTIR DA 13H00 (TREZE HORAS), AOS DOMINGOS E FERIADOS, É FACULTADO O USO DA BANDEIRA "2" DURANTE AS 24H00.

§ 2° - ENTERROS, BATIZADOS, CASAMENTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NA ÁREA URBANA, TERÃO TARIFAS A COMBINAR.

§ 3° - O PASSAGEIRO TERÁ DIREITO AO TRANSPORTE DE 02 (DOIS) VOLUMES DE MÃO E UMA MALA; O EXCEDENTE SERÁ PAGO À RAZÃO DE Cz\$3,00 (TRES CRUZADOS) POR VOLUME.

ARTIGO 2° - TODO E QUALQUER SERVIÇO EFETUADO NA ÁREA URBANA SERÁ COBRADO PELO TAXÍMETRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "BANDEIRA", OBRIGATORIAMENTE, SERÁ BAI-XADA NA SAÍDA DE SEU PONTO DE ESTACIONAMENTO, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUSIVE NA CHAMADA DO USUÁRIO.

ARTIGO 3° - O NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PRESENTE DECRE-TO, IMPLICARÁ EM MULTA DE 1^{1/2} (UMA E MEIA) VEZ O VALOR REFERÊNCIA DO PAÍS.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00-30

ARTIGO 4º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR DIA 19 DE OUTUBRO DE 1987, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.901, DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.

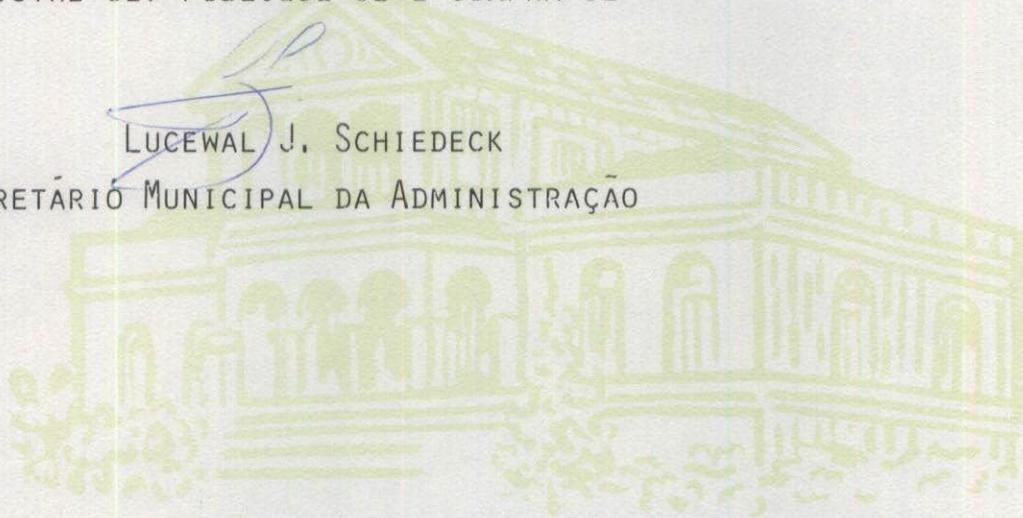
GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AOUTUBRO DE 1987.

ARMANDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUCEWAL J. SCHIEDECK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, MO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

DEFERIDO

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de

SANTA CRUZ DO SUL-RS:

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento no dia 08-10-87, pois, conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 27.70

ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 18.10

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 31.30

ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 18.10

Reitero Senhor que, os pneus, peças e mão-de-obra, também sofreram reajuste.

Com base nestes dados, solicitamos um aumento de 20% na Bandeirada Inicial e Kilômetro Bandeira I, 34%.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz Sul, 13 de Outubro de 1987.

Atenciosamente
Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo, é pelo deferimento dos seguintes valores:

SOLICITAÇÃO DO SINCAVER:

BANDEIRADA INICIAL: CZ\$ 20,00 para CZ\$24,00= 20%
KM BANDEIRA I: CZ\$ 18,00 para CZ\$24,00= 34%
KM. BANDEIRA II... CZ\$ 21,60 para CZ\$28,80= 20%
HORA PARADA..... CZ\$ 108,00
CORRIDA C/HORA MARCADA CZ\$ 12,00

VALORES DEFERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DESPORTO E TURISMO:

BANDEIRADA INICIAL: CZ\$ 20,00 para CZ\$22,00= 10%
KM BANDEIRA I: ... CZ\$ 18,00 para CZ\$20,00= 11,3%
KM. BANDEIRA II.... CZ\$ 21,60 para CZ\$24,00= 20%
HORA PARADA CZ\$ 108,00
CORRIDA C/HORA MARCADA CZ\$ 12,00

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo